

INTERESSADA: Melisa Ramalho Canário Gonçalves

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Melisa Ramalho Canário Gonçalves, na Escola Secundária João Gonçalves Zarco, na cidade de Matosinhos, no Estado do Porto, em Portugal, no período de 2021 a 2024, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP 30021.002234/2024-90

PARECER Nº 4/2025

APROVADO EM: 14/1/2025

I – RELATÓRIO

Melisa Ramalho Canário Gonçalves, mediante o Processo nº 30021.002234/2024-90, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Escola Secundária João Gonçalves Zarco, na cidade de Matosinhos, no Estado do Porto, em Portugal, no período de 2021 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro, os feitos por Melisa Ramalho Canário Gonçalves, na Escola Secundária João Gonçalves Zarco, na cidade de Matosinhos, no Estado do Porto, em Portugal, no período de 2021 a 2024, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.



Cont./Parecer nº 04/2025

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2025.



MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE